



**ACAISEC**

Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural

## **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

### ***SUMÁRIO***

#### **CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO**

#### **CAPÍTULO II – DAS COMPRAS**

Título I - Definição;

Título II – Do procedimento de compras;

Título III – Das compras e despesas de pequeno valor;

Título IV – Do fornecedor exclusivo

#### **CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Título I – Definição;

Título II – Descontratação;

Título III – Dos serviços técnico-profissionais especializados;

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# ACAISEC

Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º - O Presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e contratação de serviço da ACAISEC – Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural, CNPJ: 24.913.611/0001-99

### CAPÍTULO II – DAS COMPRAS

#### TÍTULO I – DEFINIÇÃO

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o Instituto com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

#### TÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitações de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Apuração da melhor oferta;
- IV. Requisição de compra;

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, assinada pelo responsável do setor requisitante e que deverá conter as seguintes informações.

- I. Descrição pormenorizada do material ou bem a ser adquirido;
- II. Especificações técnicas;
- III. Quantidade a ser adquirida;
- IV. Regime de compra: rotina ou urgente;

Art. 5º - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

§ 1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.



# ACAISEC

Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural

§ 2º - O responsável pelo setor de compras, bem como a coordenação poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

§ 3º - O responsável pela compra deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ Único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. Custos de transporte e seguro até o local de entrega;
2. Forma de pagamento,
3. Prazo de entrega;
4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. Durabilidade do produto;
6. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. Disponibilidade de serviços;
8. Eventual necessidade de treinamento pessoal;
9. Qualidade do Produto;
10. Assistência técnica;
11. Garantia dos produtos;

Art. 6º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Todas as compras independente de valor deverá ter no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas através de pesquisas de mercado, por e-mail, site de internet ou papel timbrado do fornecedor,
- II. § 1º - Para as compras realizadas em regime de urgências serão feitas cotações, através de e-mail, independentemente do valor.

§ 2º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Coordenação poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.



# ACAISEC

Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural

Art. 7º - A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no Art. 5 do presente regulamento e será apresentada ao Coordenador Adm/Financeiro, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 8º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo requisitante, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas na solicitação de compras e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ao setor financeiro.

## **TÍTULO III – DAS COMPRAS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR.**

Art. 9º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos do caixa ou pequenas despesas de materiais de consumo inexistente no estoque ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 10º - As compras e despesas de pequeno valor que não seja compras por projeto incentivado, estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 11º - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pela Coordenação diretamente no comprovante Fiscal respectivo, preferencialmente Nota Fiscal nominal da ACAISEC.

## **TÍTULO IV – DO FORNECEDOR EXCLUSIVO.**

Art. 12º - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos inciso II e III do Art. 3º do presente regulamento.

Art. 13º - O responsável pela compra deverá consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a exclusividade do fornecedor.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo responsável da compra com base nas consultas mencionadas no “caput” deste artigo e aprovado pelo Diretor Financeiro.

§ 2º - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensadas do procedimento descrito no “caput” deste artigo.



# ACAISEC

Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural

## **CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

### **TÍTULO I – DEFINIÇÃO**

Art. 14º - Para fins do presente regulamento considera-se serviço de toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social sem fins Lucrativos, através de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

### **TÍTULO II – DA CONTRATAÇÃO**

Art. 15º - Aplicam-se á contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas no Capítulo II do presente regulamento, com exceção dos serviços técnicos-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art.6 do presente regulamento.

### **Título III – Dos Serviços Técnicos-Profissionais Especializados**

Art. 16º - Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnicos-profissionais especializados nos trabalhos relativos a:

- I. – Psicólogo (a), formado (a) em Psicologia;
- II. – Fisioterapeuta, formado (a) em Fisioterapia;
- III – Técnico (a), formado (a) em Educação Física ou ex-atleta profissional;
- IV – Administrativo, qualquer graduação com especialização em área administrativa;
- V – Consultoria;
- VI – Outros.

Art. 17º - A diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviço técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 18º - A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de pessoa jurídica deverá ser procedida de comprovação de regularidade fiscal e será comprovada peça apresentação dos seguintes documentos:



# ACAISEC

Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural

- I. Contrato Social Registrado;
- II. Cópia do CNPJ;
- III. CNPJ Ativo.

§ 1º - Se necessários á completa avaliação do fornecedor, a critério da coordenação, outros documentos poderão ser exigidos.

## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração, podendo também contar com o apoio da Presidência.

Art. 20º - Os valores estabelecidos no presente regulamento serão semestralmente revistos e atualizados pela Diretoria, se necessário.

Art. 21º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.